



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1885A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.579**

Dispõe sobre o expediente dos servidores municipais nas repartições públicas municipais no ano de 2026 e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2026:

I- 16 de fevereiro, segunda feira - (Carnaval);

II- 17 de fevereiro, terça-feira - (Carnaval);

III- 18 de fevereiro - quarta-feira (Cinzas), até as 12:00 horas;

IV- 20 de abril - Véspera do feriado Tiradentes;

V- 5 de junho - sexta-feira (em seguida do feriado Corpus Christi)

VI- 10 de julho - sexta-feira (em seguida do feriado de 9 de julho)

VII- 28 de outubro - (Dia do Servidor Público)

VIII- 24 de dezembro, (Véspera de Natal)

IX- 31 de dezembro, (Véspera de Ano Novo)

Art.2º - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

Art.3º - Caberá aos Secretários e Assessores Municipais, verificar a necessidade de editar ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que permanecerão em funcionamento normal.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.580

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.064, de 03 de fevereiro de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FUNDA	3838		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000.000,00
3.3.50.39	RECURSO ESTADUAL	R\$	2.000.000,00
TOTAL		R\$	2.000.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias de acordo com art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

FUNDA	240		
02	Poder Executivo		
02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.2.048	Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000.000,00
3.3.50.39	RECURSO ESTADUAL	R\$	2.000.000,00
TOTAL		R\$	2.000.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 03 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

DECRETO Nº 6.581

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor referente ao Termo de Colaboração nº 014/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE - Oficinas.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



Considerando o SEI nº 3530300.404.00001182/2026-74 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 014/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE - Oficinas, composta pelos seguintes membros:

Marister Pavan Pinhabel	Diretora da EM Cândido
Maschio	Brasil Estrela
Simone Viraqua da Silva	Diretora da EM Prof.
Amorim	Wilson Paschoal
Rosangela Aparecida	Diretora da EM Prof.
Fagundes Catosi	Darcy Amâncio

Art.2º - Fica nomeado o Senhor Diego Anderson Monteiro Domingos, Gestor do Termo de Colaboração nº 014/2026, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol - APAE - Oficinas.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Descrição dos serviços e de obras: aquela constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal. **(AC)**

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - Atingidos os limites de que trata o artigo 75, incisos I e II da LCCA, as novas contratações com objetos da mesma natureza e mesmo ramo de atividade serão realizadas por meio de licitação, independentemente de seu valor, excetuadas as despesas miúdas e de pronto pagamento conforme regulamento municipal." **(AC)**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de fevereiro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....
DECRETO Nº 6.582

Altera o Decreto Municipal nº 6.276, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o SEI nº 3530300.404.00001369/2026-78 da Divisão Técnica de Compras Públicas,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.276, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Considera-se ramo de atividade vinculada: **(NR)**

Classe dos materiais: aquela constante do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; **(AC)**



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00007698/2025-41



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 007/2026**, Processo Administrativo 017/2026 para AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, em favor da empresa vencedora: **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA** (56780901000106) com o lote: 1 no valor total de **R\$4.789,07** (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Barbeiro Castilho, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, em 05/02/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160248** e o código CRC **C5A4D7E6**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas**

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00000397/2026-78**

Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 009/2026**, Processo Administrativo 22/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS RENAULT KWID E PEUGEOT PARTRAPID - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.117,00 (um mil e cento e dezessete reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula, Secretário(a) Municipal da Educação**, em 05/02/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160295** e o código CRC **7A08EA2E**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000397/2026-78

SEI nº 0160295